



LEI N.º 2.357/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar remanejamento de dotações orçamentárias no projeto atividade 13.392.0007.2064 - LC Nº 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual, suplementando a natureza de despesa 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e cancelando da natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão – 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade – 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2064 - LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido – 2771 – 1004 - 1053/09/99/06/18 - LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual.

Valor R\$ 39.000,00 (*trinta e nove mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem:

Órgão - 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2064 - LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual.

Código reduzido – 2773 – 1005 - 1054/09/99/06/18 - LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo - Outras Áreas Artísticas.

Valor R\$ 39.000,00 (*trinta e nove mil reais*).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 13 de dezembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal